



# FORTALEZA

## DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

ANO LXIV

FORTALEZA, 25 DE MAIO DE 2018

Nº 16.267

### PODER EXECUTIVO

#### GABINETE DO PREFEITO

##### DECRETO Nº 14.214, DE 22 DE MAIO DE 2018.

Altera a Composição da Comissão Técnica de Auditores da Secretaria Municipal da Saúde de Fortaleza.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FORTALEZA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 83, incisos VI e XI, da Lei Orgânica do Município de Fortaleza, e CONSIDERANDO a necessidade de dar continuidade às ações de avaliar a qualidade da atenção à saúde prestada ao usuário do sistema, nos componentes: atenção, assistência prestada, acompanhamento da aplicação dos recursos transferidos, gerência de serviços e gestão do sistema; CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 6.794, art. 103, inciso XIII (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Fortaleza); CONSIDERANDO o disposto nos Decretos nº 11.279, de 19 de novembro de 2002 e nº 14.014, de 10 de maio de 2017. DECRETA: Art. 1º - Fica alterada a quantidade de membros participantes da Comissão Técnica de Auditores, vinculada à Secretaria Municipal da Saúde (SMS), na forma constante no Anexo Único deste Decreto. Parágrafo Único - Os membros da Comissão referida no caput deste artigo serão designados por Ato do Chefe do Poder Executivo Municipal, a ser publicado no Diário Oficial do Município. Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL, em 22 de maio de 2018. **Roberto Cláudio Rodrigues Bezerra - PREFEITO DE FORTALEZA. Philipe Theophilo Nottingham - SECRETÁRIO MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO.**

##### ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE O DECRETO Nº 14.214/2018

COMISSÃO TÉCNICA DE AUDITORES		
CARGO	SÍMBOLO EQUIVALENTE	QUANTIDADE
Gerente	DNS-2	1
Articulador	DNS-3	1
Assessor Técnico	DAS-1	24
TOTAL		26

\*\*\* \*\*

##### DECRETO Nº 14.215, DE 22 DE MAIO DE 2018.

Cria o Fórum Permanente das Zonas Especiais de Interesse Social, regulamenta o seu funcionamento e dá outras providências.


O PREFEITO MUNICIPAL DE FORTALEZA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 83, inciso

VI, da Lei Orgânica do Município de Fortaleza e, CONSIDERANDO os artigos 182 e 183 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, que integram o Capítulo II "Da Política Urbana", inserido no Título VII; CONSIDERANDO a plêiade de direitos fundamentais consagrados na Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, como a democracia participativa (arts. 1º e 14), a justiça social (art. 3º), a função socioambiental da cidade e da propriedade (art. 5º, XXIII, art. 170, art. 182, art. 186) e os direitos sociais como a moradia (art. 6º), que implantaram uma nova ordem jurídico-urbanística no Brasil; CONSIDERANDO que o princípio da gestão democrática da cidade deve pautar as diretrizes gerais e os parâmetros orientadores da construção da política urbana, em todas as instâncias do poder público; CONSIDERANDO as diretrizes e disposições da Lei Federal nº 10.257, de 10 de julho de 2001, norma geral regulamentadora dos arts. 182 e 183 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, estabelecendo diretrizes gerais da política urbana e consagrando o princípio da gestão democrática da cidade; CONSIDERANDO o art. 4º, inciso V, alínea "f" da Lei Federal nº 10.257, de 10 de julho de 2001, Estatuto da Cidade, que instituiu as Zonas Especiais de Interesse Social – ZEIS como instrumento da Política Urbana; CONSIDERANDO a Lei Federal nº 11.124, de 16 de junho de 2005; CONSIDERANDO o disposto na Lei Complementar n. 62, de 02 de fevereiro de 2009, quanto à necessidade da regulamentação das Zonas Especiais de Interesse Social – ZEIS, em relação aos Conselhos Gestores das ZEIS 1 e 2 e de cada Plano Integrado de Regularização Fundiária - PIRF; CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 13.827, de 14 de junho de 2016, alterado pelo Decreto Municipal n. 13.954, de 11 de janeiro de 2017, respectivamente, de criação e prorrogação de vigência, da Comissão de Proposição e Acompanhamento da Regulamentação e Implantação das Zonas Especiais de Interesse Social – ZEIS, conforme atribuição prevista no art. 7º, inciso I, e art. 8º, "d", do Decreto Municipal n. 13.827 de 14 de junho de 2016; CONSIDERANDO o Decreto Municipal n. 13.241, de 21 de outubro de 2013, que instituiu o Comitê Intersetorial Técnico e Participativo de natureza propositiva, bem como a necessidade de acompanhar de forma participativa a execução das proposições pactuadas no relatório das ZEIS; CONSIDERANDO, por fim, a necessidade de garantir um processo participativo no Acompanhamento da Regulamentação e da Implantação das Zonas Especiais de Interesse Social – ZEIS e na elaboração e execução dos Planos Integrados de Regularização Fundiária.

DECRETA:

#### CAPÍTULO I DO FÓRUM

Art. 1º - Fica criado o Fórum de Conselhos Gestores de ZEIS, que constitui instância de participação popular composta por integrantes dos Conselhos Gestores de ZEIS instituídos, nos termos dos princípios fundamentais estabelecidos no Plano Diretor Participativo do Município de Fortaleza - PDPFOR, com caráter consultivo sobre a política habitacional do Município, especialmente voltada aos assentamentos precários. Art. 2º - O Fórum de Conselhos Gestores de ZEIS tem por objetivos: I – ampliar os espaços de participação social e articulação para o acompanhamento e discussão da política habitacional do Município, sobretudo aquele referente a intervenções em assentamentos precários; II - reunir integrantes dos

			
<p><b>ROBERTO CLÁUDIO RODRIGUES BEZERRA</b> Prefeito de Fortaleza</p> <p><b>MORONI BING TORGAN</b> Vice-Prefeito de Fortaleza</p>			
<p><b>SECRETARIADO</b></p>			
<p>MARCELO JORGE BORGES PINHEIRO Secretário Chefe de Gabinete do Prefeito</p> <p>SAMUEL ANTÔNIO SILVA DIAS Secretário Municipal de Governo</p> <p>JOSÉ LEITE JUCÁ FILHO Procurador Geral do Município</p> <p>LUCIANA MENDES LOBO Secretária Chefe da Controladoria e Ouvidoria Geral do Município</p> <p>ANTONIO AZEVEDO VIEIRA FILHO Secretário Municipal da Segurança Cidadã</p> <p>JURANDIR GURGEL GONDIM FILHO Secretário Municipal das Finanças</p> <p>PHILIPPE THEOPHILO NOTTINGHAM Secretário Municipal do Planejamento, Orçamento e Gestão</p> <p>ANTONIA DALILA SALDANHA DE FREITAS Secretária Municipal da Educação</p> <p>JOANA ANGELICA PAIVA MACIEL Secretária Municipal da Saúde</p>	<p>ANA MANUELA MARINHO NOGUEIRA Secretária Municipal da Infraestrutura</p> <p>JOÃO DE AGUIAR PUPO Secretário Municipal da Conservação e Serviços Públicos</p> <p>CARLOS ALBERTO DUTRA DA SILVA Secretário Municipal de Esporte e Lazer</p> <p>ROBINSON PASSOS DE CASTRO E SILVA Secretário Municipal do Desenvolvimento Econômico</p> <p>Mª ÁGUEDA PONTES CAMINHA MUNIZ Secretária Municipal de Urbanismo e Meio Ambiente</p> <p>RÉGIS NOGUEIRA DE MEDEIROS Secretário Municipal do Turismo</p> <p>ELPÍDIO NOGUEIRA MOREIRA Secretário Municipal dos Direitos Humanos e Desenvolvimento Social</p>	<p>OLINDA MARIA DOS SANTOS Secretária Municipal de Desenvolvimento Habitacional</p> <p>ANTONIO GILVAN SILVA PAIVA Secretário Municipal da Cultura</p> <p>GILBERTO COSTA BASTOS Secretário da Regional I</p> <p>FERRUCCIO PETRI FEITOSA Secretário da Regional II</p> <p>ANTÔNIO HENRIQUE DA SILVA Secretário da Regional III</p> <p>FRANCISCO SALES DE OLIVEIRA Secretário da Regional IV</p> <p>JOSÉ RONALDO ROCHA NOGUEIRA Secretário da Regional V</p> <p>MARIA DARLENE BRAGA ARAÚJO MONTEIRO Secretário da Regional VI</p> <p>FRANCISCO ADAIL DE CARVALHO FONTENELE Secretário da Regional do Centro</p>	<p style="text-align: center;"><b>SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO</b></p> <div style="text-align: center; border: 1px solid black; padding: 5px; margin: 10px 0;"> <p style="font-size: 2em; font-weight: bold; margin: 0;">SEGOV</p> </div> <p style="text-align: center;"><b>COORDENADORIA DE ATOS E PUBLICAÇÕES OFICIAIS</b></p> <p style="text-align: center;">RUA SÃO JOSÉ Nº 01 - CENTRO FONE/FAX: (0XX85) 3201.3773 FORTALEZA-CEARÁ - CEP: 60.060-170</p> <p style="text-align: center;"><b>IMPrensa Oficial do Município</b></p> <p style="text-align: center;">RUA PEREIRA FILGUEIRAS, 95 - CENTRO FONE: (0XX85) 3452.1746 FONE/FAX: (0XX85) 3101.5320 FORTALEZA - CEARÁ CEP: 60.160-150</p>

Conselhos Gestores de ZEIS instituídos, de forma a fortalecer sua representação nas demais esferas de participação social e possibilitar a construção de pautas comuns, no que tange à política habitacional e, em especial, às intervenções em assentamentos precários. Art. 3º São atribuições do Fórum Permanente: I – elaborar seu Regimento Interno; II – promover debates, encontros e seminários com os conselheiros das ZEIS; III – acompanhar e fiscalizar o funcionamento dos Conselhos Gestores das ZEIS; IV – acompanhar o processo de escolha dos membros das comunidades que integrarão os Conselhos Gestores; V – promover a articulação com a sociedade civil e os poderes públicos em defesa das ZEIS; VI – articular junto aos Poderes Legislativo, Executivo e Judiciário a solução das questões pertinentes às ZEIS; VII – acompanhar os processos que versem sobre a criação e a extinção de ZEIS; VIII – analisar e emitir parecer acerca da proposta de classificação e revisão da tipologia das ZEIS; IX – acompanhar e monitorar a execução dos recursos orçamentários destinados às ZEIS; X – atuar na captação de recursos externos para projetos nas ZEIS; XI – deliberar sobre prioridades na aplicação de recursos destinados às ZEIS; XII – acompanhar a tramitação de processos legislativos referentes às ZEIS; XIII – participar da elaboração e acompanhar a implementação dos Planos de Urbanização de ZEIS e demais programas da política habitacional, quando couber; XIV – estimular a participação e o controle popular sobre a implementação das políticas públicas habitacionais e de desenvolvimento urbano; XV – articular-se com as demais instâncias de participação popular do Município; Art. 4º - O Fórum de Conselhos Gestores de ZEIS terá a seguinte composição entre titulares e suplentes: I – um representante do Gabinete do Prefeito (GABPREF); II – um representante do Instituto de Planejamento de Fortaleza (IPLANFOR); III – representante da Secretaria Municipal do Planejamento, Orçamento e Gestão (SEPOG); MIV – um representante da Secretaria Municipal de Urbanismo e Meio Ambiente (SEUMA); V – um representante da Secretaria Municipal da Infraestrutura (SEINF); VI – um representante da Secretaria dos Direitos Humanos e Desenvolvimento Social (SDHDS); VII – um representante da Secretaria Municipal do Desenvolvimento Econômico (SDE); VIII – um

representante da Secretaria Municipal do Desenvolvimento Habitacional de Fortaleza (HABITAFOR); IX – um representante da Coordenadoria Especial de Participação Social (CEPS); X – um representante da Procuradoria-Geral do Município de Fortaleza (PGM); XI – um representante da Câmara Municipal de Fortaleza; XII – três representantes de instituição de Ensino Superior; XIII – um representante de organização da sociedade civil; XIV – três representantes de movimentos populares; XV – um representante (conselheiro morador) de cada Conselho Gestor já formado. Parágrafo único. Os representantes previstos nos incisos XII, XIII e XIV serão eleitos em assembleia específica, convocada pelo Órgão Gestor das Zonas Especiais de Interesse Social, conforme portaria regulamentadora a ser expedida pelo referido órgão gestor. Art. 5º - O mandato dos membros do Fórum terá duração de dois anos, cabendo sucessivas reeleições e reconduções por igual período.

## CAPÍTULO II DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 6º - Fica assegurada a participação nas reuniões do Fórum dos representantes das comunidades que foram membros da Comissão de Proposição e Acompanhamento da Regulamentação e Implantação das Zonas Especiais de Interesse Social – ZEIS, quais sejam: ZEIS Bom Jardim, ZEIS Mucuripe, ZEIS Lagamar, ZEIS Moura Brasil, ZEIS Pici, ZEIS Pirambu, ZEIS Poço da Draga, ZEIS Praia do Futuro, ZEIS Serviluz e ZEIS Dionísio Torres, enquanto não forem instalados os seus respectivos Conselhos Gestores. Art. 7º - O Instituto de Planejamento de Fortaleza (IPLANFOR), Órgão Gestor das Zonas Especiais de Interesse Social, deverá reservar recursos orçamentários para prover o funcionamento do Fórum das ZEIS. Art. 8º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. PAÇO MUNICIPAL DE FORTALEZA, em 22 de maio de 2018.  
**Roberto Claudio Rodrigues Bezerra - PREFEITO MUNICIPAL DE FORTALEZA.**

\*\*\* \*\*

**DECRETO Nº 14.218, DE 24 DE MAIO DE 2018.**

Abre aos Orçamentos do Município, em favor de diversos órgãos, crédito suplementar no valor de